



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° FMS 23/2015

AQUISIÇÃO DE BALCOES, ARMARIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E A EMPRESA TODT MOVEIS LTDA - EPP.

Aos 09/07/2015, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TODT MOVEIS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10535116000189, neste ato representada por **Sr. Jonas Todt**, portador do RG n.º 3.117.935-5 e CPF n.º 937.966.769-87 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE BALCOES, ARMARIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS.**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **41/2014**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **25/2014** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 10.873,23** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Valor
55	1	UN	BALCAO COZINHA 1,20 MTS	R\$ 225,00
56	2	UN	ARMARIO SUSPENSO P COZINHA 3 PORTAS EM MDF 15 MM	R\$ 360,00
57	2	UN	BALCÃO DE PIA COM CUBA EM INOX	R\$ 884,00
61	1	UN	APARELHO SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	R\$ 1.434,72
62	1	UN	APARELHO ESQUI DUPLO CONJUGADO	R\$ 2.204,02
63	1	UN	APARELHO ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO DUPLO CONJUGA	R\$ 873,18
64	1	UN	APARELHO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA	R\$ 1.270,08
65	1	UN	APARELHO ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	R\$ 1.355,34
66	1	UN	APARELHO DE SURF DUPLO CONJUGADO	R\$ 1.251,46
67	1	UN	APARELHO DE REMADA SENTADA	R\$ 1.015,43
Preço Total				R\$ 10.873,23

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na Prefeitura de Canoinhas (Almoxarifado da Saúde).



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 30 dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2014.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

- 3.015.4.4.90.52.10 – Cod Red 111
- 3.015.4.4.90.52.42 – Cod Red 111

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **31/12/2015**.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

FUND. MUNIC. DE SAÚDE DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

TODT MOVEIS LTDA - EPP

Contratada

Jonas Todt

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08